

## COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS

### PLANO DE TRABALHO ANUAL - Exercício 2023

#### Agente de Transparência

---

#### I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Companhia Paranaense de Gás - Compagas, sociedade de economia mista, é parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná instituída pela Lei Estadual nº 10.856, de 06 de julho de 1994, e está sujeita às Leis nº 6.404/1976, nº 13.303/2016, nº 12.527/2011 e ao Decreto Estadual nº 10.285/2014, que exigem a observância de regras de governança corporativa e de transparência.

Com fundamento na Instrução Normativa CGE nº 07/2023<sup>1</sup>, que determina a elaboração do Plano de Trabalho dos Agentes de Transparência, referente ao exercício de 2023, apresenta-se o presente Plano de Trabalho, que constitui um conjunto de ações que visam o aprimoramento do processo de Transparência na Companhia, através do cumprimento dos requisitos legais e regulatórios vigentes, considerando as diretrizes da Controladoria-Geral do Estado do Paraná – CGE/PR.

#### II – PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

##### 1. Objetivo

Permitir ao Agente de Transparência, por meio das atividades desempenhadas, além de cumprir as exigências legais, auxiliar a gestão e contribuir para o aperfeiçoamento da Transparência, importante princípio da Governança Corporativa, assim como a Prestação de Contas, a Equidade e a Responsabilidade Corporativa.

---

<sup>1</sup> Instrução Normativa CGE n.º 07, de 26 de janeiro de 2023.

Determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho, de acordo com suas atividades e competências. (...)

Art. 2º O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo 05 (cinco) ações para o desempenho das atividades de ampliação do controle social e da transparência no órgão/entidade no exercício:

- a) Ação/ Iniciativa I – Publicar informações de conselhos e comitês, como: o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada;
- b) Ação/ Iniciativa II – Implementar ações de controle social;
- c) Ação/ Iniciativa III – Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO e publicação das informações de interesse público relativas ao órgão/entidade no Portal da Transparência;
- d) Ação/ Iniciativa IV – Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correcionais, para fim de geração de informação consolidada que permita emissão, com reporte temporal mensal de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão; e
- e) Ação/ Iniciativa V – Indicar Ação/Iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pelo Agente de Transparência. (...)

Destaca-se, ainda, que o Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Agente de Transparência ao longo de 2023, previstas na Instrução Normativa da CGE n.º 07/2023.

## 2. Cronograma

Para realização dos trabalhos foi definido o seguinte cronograma de atividades:

Período	Ações	Objetivo
<b>Janeiro a Dezembro de 2023</b>	Atendimento das demandas da Transparência e de Acesso à Informação, recebidas através da ferramenta SIGO, atuando de acordo com procedimento interno e legislação.	Garantir o cumprimento dos prazos de atendimento e acesso à informação.
<b>Janeiro a Dezembro de 2023</b>	Gestão e manutenção do Portal da Transparência, realizando as atualizações necessárias, visando o cumprimento da legislação e controle social.	Atendimento à Lei n.º 12.527/2011 e Decreto Estadual n.º 10.285/2014.
<b>Janeiro a Dezembro de 2023</b>	Acompanhar e manter histórico dos procedimentos administrativos instaurados pela Compagas.	Atendimento à Lei n.º 8.112/1990.
<b>Fevereiro de 2023</b>	Elaboração do Plano Anual de Trabalho do Agente de Transparência.	Atendimento à IN n.º 07/2023 da CGE.
<b>Março de 2023</b>	Realizar revisão do Portal da Transparência buscando melhoria na divulgação das informações e contribuindo para a ampliação do controle social.	Atendimento à Lei n.º 12.527/2011 e Decreto Estadual n.º 10.285/2014.
<b>De Abril a Agosto de 2023</b>	Aprimorar a divulgação das informações relativas à estrutura de Governança, tais quais: Comitês e Conselhos.	Atendimento à Lei Estadual n.º 16.595/2010.

### **III – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As atividades e o cronograma foram definidos e serão executados considerando o dimensionamento da equipe e a sinergia com as atividades de Transparência. Os mesmos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a realização, tais como, alterações nos processos, eventuais demandas que se apresentem com maior prioridade e/ou a pedido da Alta Administração. Nesses casos, a Coordenadoria de Transparência e Controle Social da CGE/PR será notificada.

Elaborado por:

**Mariana dos Anjos Corrêa**  
Agente de Transparência

**Aprovado pelo Gestor da Companhia – Redir n.º 994/2023**  
**Publicado no DIOE edição nº 11.353, de 15.02.2023.**